

## POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

CEDI - P. I. 52  
DATA 06/05/92  
COD. TCD00091

FONTE : D.O.U.

CLASS. : \_\_\_\_\_

DATA : 30 10 91

8000 I  
PG. : 24042

Decreto nº 284, de 29 de outubro de 1991.

Homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Uati-Paraná, no Estado do Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constituição Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, da Área Indígena Uati-Paraná, localizada no Município de Fonte Boa, Estado do Amazonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com a superfície de 127.199,0612 ha. (cento e vinte e sete mil e cento e noventa e nove hectares, seis ares e doze centiares) e perímetro de 259.107,13 m (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e sete metros e treze centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte delimitação: NORTE: Partindo do Marco 20 de coordenadas geográficas 02°15'06,122"S e 67°33'01,392"Wgr., segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°16'15,1" e 1.552,524 metros, até o Marco 19 de coordenadas geográficas 02°15'00,149"S e 67°32'11,442"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°16'18,2" e 2.018,77 metros, até o Marco 18 de coordenadas geográficas 02°14'52,382"S e 67°31'06,536"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°16'25,8" e 1.880,06 metros, até o Marco 17 de coordenadas geográficas 02°14'45,151"S e 67°30'06,211"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°16'40,9" e 2.058,03 metros, até o Marco 16 de coordenadas geográficas 02°14'37,240"S e 67°29'00,010"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°16'53,7" e 2.052,161 metros, até o Marco 15 de coordenadas geográficas 02°14'29,353"S e 67°27'54,058"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°17'02,7" e 2.541,20 metros, até o Marco 14 de coordenadas geográficas 02°14'19,592"S e 67°26'32,447"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°17'11,7" e 1.578,90 metros, até o Marco 13 de coordenadas geográficas 02°14'13,527"S e 67°25'41,657"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°17'23,8" e 2.280,29 metros, até o Marco 12 de coordenadas geográficas 02°14'04,772"S e 67°24'28,360"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°17'31,3" e 1.833,82 metros, até o Marco 11 de coordenadas geográficas 02°13'57,735"S e 67°23'29,483"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°17'31,0" e 2.053,90 metros, até o Marco 10 de coordenadas geográficas 02°13'49,850"S e 67°22'23,435"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°17'28,5" e 1.912,52 metros, até o Marco 09 de coordenadas geográficas 02°13'42,509"S e 67°21'21,963"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°17'28,7" e 2.155,17 metros, até o Marco 08 de coordenadas geográficas 02°13'34,234"S e 67°20'12,710"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 83°17'29,1" e 1.995,42 metros, até o Marco 07 de coordenadas geográficas 02°13'26,570"S e 67°19'08,570"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Grande; daí, segue por esta, à jusante, com a distância de 34.075,64 metros, até o Marco 06 de coordenadas geográficas 02°19'12,659"S e 67°12'40,769"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 62°03'32,0" e 1.340,00 metros, até o Marco 05 de coordenadas geográficas 02°18'52,170"S e 67°12'02,469"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 62°03'53,9" e 1.989,48 metros, até o Marco 04 de coordenadas geográficas 02°18'21,757"S e 67°11'05,576"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 62°03'57,0" e 1.901,33 metros, até o Marco 03 de coordenadas geográficas 02°17'52,692"S e 67°10'11,277"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 62°04'06,3" e 2.074,98 metros, até o Marco 02 de coordenadas geográficas 02°17'20,975"S e 67°09'11,942"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 62°04'09,7" e 2.131,49 metros, até o Marco 01 de coordenadas geográficas 02°16'48,396"S e 67°08'11,081"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Raiel; daí, segue por este à jusante, com distância de 4.834,61 metros, até a confluência com o Rio Uati-Paraná, no Marco SAT-02 de coordenadas geográficas 02°16'54,668"S e 67°06'46,744"Wgr. LESTE: Do marco antes descrito, segue pelo referido Rio, à jusante, com uma distância de 46.731,98 metros, até a confluência com o Paraná Bugari, no Marco 02/A de coordenadas geográficas 02°29'03,643"S e 67°14'36,768"Wgr.; daí, segue à jusante, com uma distância de 14.023,37 metros, até a sua confluência com o Rio Solimões, no Marco 01/A de coordenadas geográficas 02°36'07,696"S e 67°12'56,562"Wgr. SUL: Do marco antes descrito, segue pelo Rio Solimões, à montante, com uma distância de 1.929,75 metros, até a confluência com um Furo Paraná, no Ponto NC-07 de coordenadas geográficas 02°36'02,720"S e 67°13'42,011"Wgr.; daí, segue pelo furo à jusante, com uma distância de 3.835,56 metros, até a sua confluência com o Rio Solimões, no Marco 19/A de coordenadas geográficas 02°35'25,007"S e 67°15'41,367"Wgr.; daí, segue pelo Rio Solimões, à montante, com uma distância de 11.890,95 metros, até a confluência com um Furo, no Marco 21/A de coordenadas geográficas 02°31'09,491"S e 67°19'13,224"Wgr.; daí, segue pelo Furo, à jusante, com uma distância de 4.866,01 metros, até a confluência com o Rio Uati-Paraná, no Marco 22/A de coordenadas geográficas 02°30'00,284"S e 67°21'23,719"Wgr.; daí, segue pelo referido Rio, à montante, com uma distância de 10.988,16 metros, até a confluência com o Igarapé Copersul, no Marco 23/A de coordenadas geográficas 02°27'39,144"S e 67°17'13,257"Wgr.; daí, segue pelo referido Igarapé, à montante, com uma distância de 40.219,34 metros, até a confluência com o Igarapé Mocê, no Ponto FN-150 de coordenadas geográficas

**POVOS INDÍGENAS NO BRASIL**

CEDI - P. I. E	
DATA	/ /
CGD.	TCD 91 30

FONTE : D.O.U.

CLASS. : Selão I

DATA : 30 10 91

PG. : 24043

ficas 02°30'04,225"S e 67°30'59,540"Wgr.; daí, segue pelo Igarapé Mocó, à montante, com uma distância de 18.594,10 metros, até o Marco 36 de coordenadas geográficas 02°31'33,972"S e 67°38'06,229"Wgr. OESTE: Do marco antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°17'30,4" e 2.035,20 metros, até o Marco 35 de coordenadas geográficas 02°30'30,680"S e 67°37'46,720"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°17'49,6" e 1.881,10 metros, até o Marco 34 de coordenadas geográficas 02°29'32,182"S e 67°37'28,713"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°17'52,3" e 1.958,34 metros, até o Marco 33 de coordenadas geográficas 02°28'31,282"S e 67°37'09,870"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°17'54,3" e 2.096,97 metros, até o Marco 32 de coordenadas geográficas 02°27'26,070"S e 67°36'49,750"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°17'55,9" e 1.871,47 metros, até o Marco 31 de coordenadas geográficas 02°26'27,876"S e 67°36'31,820"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°18'00" e 2.147,81 metros, até o Marco 30 de coordenadas geográficas 02°25'25,127"S e 67°36'12,443"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°18'04,5" e 2.013,66 metros, até o Marco 29 de coordenadas geográficas 02°24'22,510"S e 67°35'53,086"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°18'10,2" e 1.963,02 metros, até o Marco 28 de coordenadas geográficas 02°23'21,468"S e 67°35'34,241"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°18'12,2" e 1.975,34 metros, até o Marco 27 de coordenadas geográficas 02°22'20,047"S e 67°35'15,320"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°18'13,2" e 1.824,60 metros, até o Marco 26 de coordenadas geográficas 02°21'23,311"S e 67°34'57,795"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°18'12,9" e 2.033,60 metros, até o Marco 25 de coordenadas geográficas 02°20'20,073"S e 67°34'38,263"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°18'12,0" e 2.146,06 metros, até o Marco 24 de coordenadas geográficas 02°19'13,341"S e 67°34'17,664"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°18'10,9" e 1.820,06 metros, até o Marco 23 de coordenadas geográficas 02°18'16,745"S e 67°34'00,193"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°18'08,7" e 2.058,76 metros, até o Marco 22 de coordenadas geográficas 02°17'12,726"S e 67°33'40,531"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°18'04,2" e 2.017,95 metros, até o Marco 21 de coordenadas geográficas 02°16'09,977"S e 67°33'21,152"Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 17°20'26,8" e 2.053,90 metros, até o Marco 01, início da descrição deste perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de outubro de 1991; 170ª da Independência e 103ª da República.

FERNANDO COLLOR  
Jarbas Passarinho